

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015 - PREGÃO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.206/0001-17, com sede na Rua João Carradore, 450, no centro do município de Maracajá, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo tipo de licitação **menor preço por item**, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preços unitários, regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de material odontológico, durante o exercício de 2015.

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, SITO A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 530 - CENTRO – MARACAJÁ/SC.**

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 19/01/2015**

**HORÁRIO: Até 14:00 horas**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/01/2015**

**HORÁRIO: As 14:00 horas**

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** Esta licitação tem por objeto a aquisição de material odontológico para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício 2015, conforme especificações constantes do anexo I que integra este edital.

1.1.1. As quantidades informadas no objeto são estimativas, para o consumo ao longo do ano de 2015;

1.1.2. As entregas deverão ser realizadas, conforme consta no Anexo I deste Edital.

1.1.3. Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;

b) apresentem a declaração na forma do subitem 3.2 deste edital.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

a) empresas sob processo de falência ou concordata, salvo se em recuperação judicial;

b) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

c) empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**3 - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os documentos de credenciamento previsto no subitem 6.2 deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**3.1.1.** A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

**a)** no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

**b)** através dos Correios, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Maracajá, Avenida Getúlio Vargas, 530, centro – Maracajá/SC, CEP – 88915-000. A/C Pregoeiro do Processo Licitatório nº 01/2015 - Pregão Presencial do Fundo Municipal de Saúde.

**3.1.1.1.** Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

**3.2.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título 5 do Processo Licitatório nº 01/2015 - Pregão Presencial nome e assinatura do responsável, podendo utilizar-se do modelo **anexo II** a este Edital

**3.2.1.** Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**anexo II**), fornecido pelo Pregoeiro na própria Sessão Pública, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

**3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.** Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</u>
Fundo Municipal de Saúde de Maracajá Processo Licitatório nº 01/2015 – Pregão Presencial Empresa Proponente:	Fundo Municipal de Saúde de Maracajá Processo Licitatório nº 01/2015 – Pregão Presencial Empresa Proponente:

**3.5.** Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital.

**3.6.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, emitida a partir do disquete ou CD fornecido pela Prefeitura, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente identificadas todas as folhas com o

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone, fax e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- b) Nome do responsável pela proposta, R.G. CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
- c) Especificação do objeto cotado, com a marca/modelo e/ou fabricante dos bens;
- d) O valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais para os valores unitários, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto, valor total da proposta em reais (R\$) e por extenso;
- e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- f) **Apresentar, anexo à proposta em formulário, disquete/e ou cd extraído do sistema compras/pregão desta Prefeitura.**

**4.1.1.** Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

**4.2.** As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

**4.3.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

**4.4.** A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

**4.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**4.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**4.8.** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**4.9.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da sessão de abertura das mesmas.

### **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

**5.1.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS);
- b) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme **anexo III** a este Edital;
- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados **em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias obtidas na internet**, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

### 6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer no setor de Licitações e Compras da Prefeitura, no endereço, data e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (**acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa**), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, podendo utilizar-se do modelo, **anexo IV** deste Edital;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**(Obs.: os documentos de credenciamento previstos neste subitem não devem estar dentro dos envelopes de habilitação ou proposta).**

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **menor preço por item**.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, sem a verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.3.1.** Caso não forem verificadas no mínimo 03 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até selecionar 03, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

**7.4.** Na seqüência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço unitário do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

**7.4.1.** Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

**7.4.2.** Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

**7.4.3.** Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

**7.4.4.** Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

**7.4.5.** Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 8.1 deste Edital.

**7.5.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 4.1.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

**7.5.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.** No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

**7.6.1.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

**7.6.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.6.3.** Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercida o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.** Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.5 e 7.6, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

**7.8.** Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

**7.9.** Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

**7.9.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.2, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, no prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da notificação, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**7.10.** Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

**7.11.** Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor (es) do certame.

**7.11.1.** No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

**7.12.** Depois de declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.12.1.** A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

**7.12.2.** Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**7.13.** As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

**7.14.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

**7.15.** O resultado final da licitação será publicado no Diário dos Municípios e Mural Público Municipal.

**7.16.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor (es) e homologação pela autoridade competente.

**7.17.** Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

**7.18.** No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.19.** Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

**7.20.** Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

### **8 - DAS SANÇÕES**

**8.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.2.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1 e 8.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c)** suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (dois) anos consecutivos;
- d)** declaração de inidoneidade.

### 9 - DO CONTRATO

**9.1.** O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convocado(s) após a homologação para assinar o contrato no prazo máximo de 48 horas, conforme Anexo V.

**9.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

**9.3.** O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

**9.3.1.** Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.3, “d”.

**9.4.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**9.5.** O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

**9.6.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2015 do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá:

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção e Assistência Médica e Odontológica

3.3.90.00.00.00.00.0103

3.3.90.00.00.00.00.0210 )

**9.7.** O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante.

**9.7.1.** O Licitante vencedor será obrigado a emitir NF-e, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério do CNAE, conforme Protocolo ICMS 193/2010.

**9.7.2.** É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS.

**9.7.3.** Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Maracajá reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

**10.2.** Os interessados em participar desta licitação, deverão retirar cópia completa deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas ou no site: [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br).

**10.3.** Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência (protocolada ou remetida

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

para o fax nº (0xx48) 3523-1111, dirigida ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá, ou, ainda, através do e-mail [licitação@maracaja.sc.gov.br](mailto:licitação@maracaja.sc.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas

**10.3.1.** A Prefeitura Municipal de Maracajá poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada na imprensa oficial do município “Diário Oficial dos Municípios – Fecam”, através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Maracajá, 05 de janeiro de 2015.

VILMAR LEANDRO  
Gestor do FMS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO I

Processo Licitatório nº 01/2015 – Pregão Presencial

#### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário Maximo permitido
01	120	UN	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA C/ 2	9,275
02	120	PCT	ACIDO FOSFORICO 37% C/3	2,555
03	70	UN	ADAPTIC	6,610
04	75	UN	ADESIVO PRIME & BOMD 2.1 4,5ml	62,230
05	75	UN	AGENTE PARA RETENCAO MAXIMA (ARM)	27,600
06	400	CX	AGULHA GENGIVAL 30G CX C/100 UN	23,485
07	60	UN	ALAVANCA APICAL DIREITA	17,700
08	60	UN	ALAVANCA APICAL ESQUERDA	17,700
09	50	CX	ALFA SEAL KIT FOTOPOLIMERIZAVEL	26,735
10	30	UN	ALGINATO	15,565
11	270	PCT	ALGODAO ROLETE	1,885
12	80	FR	ALVEOSAN 12ml	26,450
13	60	CX	AMALGAMA CAPSULAS 1 PORÇÃO-cx c/50	104,375
14	60	CX	AMALGAMA CAPSULAS 2 PORCAO cx c/50	132,625
15	65	CX	ANESTESICO NOVOCOL COM 50 TUBETES	32,210
16	150	UN	BROCA CARBIDE Nº 2	6,970
17	150	UN	BROCA CARBIDE Nº 4	6,970
18	150	UN	BROCA CARBIDE Nº 6	6,970
19	300	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	1,725
20	320	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	1,725
21	300	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	1,725
22	300	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1032	1,725
23	320	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1036	1,725
24	300	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1047	2,100
25	280	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	1,660
26	280	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1094	1,575
27	280	UN	BROCA Nº 701	9,845
28	280	UN	BROCA Nº 702	9,845
29	290	UN	BROCAS ALTA ROTACAO variadas	4,180
30	290	UN	BROCAS BAIXA ROTACAO variadas	3,280
31	35	UN	CABO DE BISTURI Nº 03	5,695
32	35	UN	CABO DE BISTURI Nº 05	3,680
33	45	UN	CABO PARA ESPELHO Nº 5	5,125
34	45	UN	CANULA DE ASPIRAÇÃO INOX	40,430
35	55	UN	CARPULE SERINGA INOX	25,895
36	40	UN	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO CXC/1 UN	8,865
37	35	VD	COLTOSOL PARA OBTURACAO	21,880
38	35	UN	CONE DE GUTA 1ª E 2ª SERIE	20,975

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

39	35	PCT	CUNHA DE MADEIRA COM 40 UNIDADES	5,890
40	35	UN	CURETA PERI DENTAL Nº 5	9,570
41	35	UN	CURETA PERI DENTAL Nº 6	9,570
42	35	UN	CURETA PERI DENTAL Nº 7	9,570
43	35	UN	CURETA PERI DENTAL Nº 8	9,570
44	80	GL	DEGERMANTE ENZIMATICO 5000 ML	116,835
45	35	UN	DESCOLADOR MOLT Nº 9	17,630
46	50	UN	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, À BASE DE ÁCIDO PERÁCETICO 4% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% PARA DESINFECÇÃO DEARTIGO SEMICRÍTICO - 5 LITROS	67,400
47	50	CX	DISCO DE LIXA PARA POLIM E ACABAM C/100	42,095
48	35	UN	ESCAVADOR DE DENTINA	6,180
49	75	UN	ESCOVA DE ROBSON	1,565
50	35	UN	ESPATULA DE RESINA COMPOSTA	50,600
51	35	UN	ESPATULA Nº 24	8,830
52	35	UN	ESPATULA Nº 36	8,830
53	35	UN	ESPATULA Nº 50	8,830
54	50	UN	ESPELHO PLANO Nº 5	2,285
55	35	UN	EUGENOL 20ML	13,875
56	60	CX	EXTIRPA NERVOS COM 10 UNIDADES	30,810
57	60	CX	FIBRINO/HEMOSTAP C/40 ESPONJAS	44,600
58	70	PCT	FICHA CLINICA PARA ODONTO COM 100 UNID	9,295
59	80	CX	FILME P/RAIO X ADONTOLOGICO ADULTO CX C/150UN	107,625
60	65	CX	FIO SEDA 3.0 CXC/24 ENVELOPES	27,100
61	35	UN	FIXADOR DE RADIOGRAFIA 475ml	5,425
62	150	FR	FLUOR GEL 200ML	3,195
63	50	CX	FLUORETO DE SODIO COM 100 ENVELOPES DE 1GR	28,450
64	25	UN	FORCEPS Nº 01	39,145
65	25	UN	FORCEPS Nº 150	39,145
66	25	UN	FORCEPS Nº 151	39,270
67	25	UN	FORCEPS Nº 16	39,145
68	25	UN	FORCEPS Nº 17	39,145
69	25	UN	FORCEPS Nº 18L	39,145
70	25	UN	FORCEPS Nº 18R	39,090
71	25	UN	FORCEPS Nº 23	39,090
72	25	UN	FORCEPS Nº 65	39,090
73	25	UN	FORCEPS Nº 68	39,090
74	25	UN	FORMOCRESOL 20ml	8,480
75	50	CX	GORRO DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	7,005
76	40	UN	HIDRO C kit	32,660
77	25	KIT	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO	28,915
78	25	UN	ISOLANTE	17,750
79	30	UN	KIT INCHACE	69,780
80	40	CX	LIDOCAINA + FENILEFRINA 2% COM VASO COM 50 TUBETES	31,780

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

81	50	CX	LIDOCAINA + FENILEFRINA 2% SEM VASO COM 50	36,240
82	50	CX	LIDOCAINA + FENILEFRINA 3% COM VASO COM 50	39,395
83	50	CX	LIDOCAINA + FENILEFRINA 3% SEM VASO COM 50 TUBETES	25,480
84	50	FR	LIMALHA DE PRATA 30 G	76,335
85	50	CX	LIMAS 2 SERIE	43,780
86	50	FR	LUBRIFICANTE DE ALTA ROTACAO 100ml	11,335
87	50	FR	LUBRIFICANTE DE BAIXA ROTACAO 100ml	11,335
88	450	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM M C/100UN (latex)	19,065
89	450	CX	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM P C/100UN (latex)	19,065
90	350	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CXC/100 UN (latex)	19,065
91	350	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXP cx c/100 (latex)	19,065
92	150	CX	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX C/50	5,260
93	60	CX	MATRIZ DE AÇO INOX N0.5	1,370
94	60	CX	MATRIZ DE AÇO INOX N°7	1,370
95	35	UN	OBTURADOR PROVISORIO 25gr	8,865
96	50	PC	OCULOS DE PROTECAO.	5,510
97	35	UN	OXIDO DE ZINCO po 20gr	12,630
98	50	UN	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO	4,570
99	60	UN	PASTA P/ POLIMENTO DE RESINA	25,560
100	160	UN	PASTA PROFILATICA C/FLUOR, FR C/50 G	8,440
101	70	UN	PEDRA DE AFIAR CURETA	5,345
102	70	UN	PEDRA POMES 100G	6,155
103	70	UN	PINÇA CLINICA HEMOSTATICA	17,865
104	130	UN	PINCEL MICRO BRENDA BRUSH COM 100 UNIDADES	7,590
105	35	UN	PLACA DE VIDRO MÉDIA 10MM	6,720
106	80	UN	POMADA ANESTESICA 5% C/12 G	6,690
107	300	UN	PONTAS DIAMANTADAS N° 3203F	1,725
108	300	UN	PONTAS DIAMANTADAS N°1111F	1,725
109	150	UN	PORTA AMALGAMA	14,195
110	60	UN	POTI DAPPEN SILICONE	16,040
111	60	FR	PRIMER BOND 2.1	62,230
112	75	UN	RESINA A-1 4gr	13,825
113	65	UN	RESINA A-2 4gr	13,825
114	55	UN	RESINA A-3 4gr	13,825
115	65	UN	RESINA COMPOSTA A3,5 4gr	13,825
116	55	UN	RESINA COMPOSTA B1 4gr	13,825
117	55	UN	RESINA COMPOSTA B2 4gr	13,825
118	65	UN	RESINA COMPOSTA B3 4gr	13,825
119	40	CX	RESINA z100 SINGler BOND KIT COM 6 UNIDADES	466,125
120	45	UN	RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO 15 ML	23,900
121	45	UN	RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO C/30G	43,605
122	50	UN	REVELADOR DE RADIOGRAFIA 475ml	5,425
123	70	CX	SELANTE AUTO POLIMERIZAVEL	18,400
124	80	CX	SELANTE FOTO POLIMERIZAVEL	22,910

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

125	35	UN	SELANTE PHOTO ADTIVADO	22,910
126	35	UN	SERINGA CARPULE	25,895
127	10000	UN	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	0,123
128	60	UN	SONDA EXPLORATORIA	4,500
129	250	UN	SUGADOR CIRURGICO PLÁSTICO	1,540
130	300	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	3,510
131	50	UN	TACA DE BORRACHA	1,260
132	60	UN	TERGESIM 200ML	13,390
133	40	UN	TESOURA RETA IRIS 12 CM	13,20
134	100	UN	TIRA ABRASIVAS DE AÇO	26,450
135	70	CX	TIRA DE ACO P/ACAB.AMALGAMA 6MM C/12	6,110
136	70	CX	TIRA DE POLIESTER DE 100 X0,05 COM 50 UNIDADES	6,440
137	70	UN	TRICRESOL FORMALINA 10ml	4,895
138	65	UN	VERNIZ CAVITINE 15 ML	12,020
139	85	FR	VERNIZ COM FLUOR 100 ML + 10 g	23,925
140	90	UN	ZOE LIQUIDO 10ML ( CIMENTO OXIDO DE ZINCO )	15,240
141	90	UN	ZOE PO 28G ( CIMENTO OXIDO DE ZINCO )	15,240

### 1 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

**1.1.** Os produtos deste edital serão requisitados parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2015, e deverão ser entregues num prazo de carência máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante no CEMASAS, sito a Rua João Carradore, 450, no centro do município de Maracajá/SC, em perfeito estado de conservação e com validade superior a 01(um) ano, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do departamento de compras.

**1.2.** Caso não seja entregue os materiais no prazo ao subitem 1.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II  
Processo Licitatório nº 01/2015 – Pregão Presencial

### DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)  
(MODELO)

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

Processo Licitatório nº 01/2015 – Pregão Presencial

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**(MODELO)**

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO IV

Processo Licitatório nº 01/2015 – Pregão Presencial

#### CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

Através da presente, a empresa:....., inscrito no CGC/CNPJ nº ....., credencia o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ..... a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Maracajá/FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de oferecer lances e de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em ..... de ..... de .....

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Processo Licitatório nº 01/2015 – Pregão Presencial

Termo de Contrato nº ...../2015

O MUNICÍPIO DE MARACAJA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.425.206/0001-17, com sede na Rua João Carradore, 450, no centro do município de Maracajá, neste ato representada pelo Gestor, Sr. VILMAR LEANDRO, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 01/2015 – Pregão Presencial e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento parcelado de material odontológico para manutenção Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício de 2015, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações constantes do edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Qtidade	Unid	Produto	Preço Unitário

§ Único - Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo para o ano de 2015, o fornecimento dos materiais será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2015 do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, conforme segue:

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção e Assistência Médica e Odontológica

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0116

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0210

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1- Os produtos deste edital serão requisitados parceladamente conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2015, e deverão ser entregues num prazo de carência

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante no CEMASAS, sito a Rua João Carradore, 450, no centro do município de Maracajá/SC, em perfeito estado de conservação e com validade superior a 01(um) ano, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do departamento de compras.

2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as características exigidas neste contrato;

3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de competente do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE

Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os preços unitários descritos na Cláusula Terceira, resultante num valor total estimado do contrato de R\$ .....

§ Primeiro - Os preços propostos são considerados completos, único e irreatável, durante a vigência do presente Contrato e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

§ Segundo - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante.

1.1. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do Setor de Farmácia, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar necessariamente o número e a data de assinatura deste contrato.

1.3 - O CONTRATADO será obrigado a emitir NF-e, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério do CNAE, conforme Protocolo ICMS 193/2010.

2. É condição indispensável para realização do pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS, sob pena da CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. Mediante o pagamento do valor total dos materiais, a CONTRATADA dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O período de vigência do presente contrato será até 31/12/2015, contado a partir da data de assinatura, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa:
  - a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.
  - b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
  - c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- IV - declaração de inidoneidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

- I - realizar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
- II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre materiais fornecidos;
- III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o material rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
- IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.
- VII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cláusula décima terceira – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Araranguá, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maracajá, .. de ..... de 2015.

CONTRATADA

VILMAR LEANDRO  
Gestor do FMS  
CONTRATANTE